



DIÁRIO OFICIAL DO

# MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
9 DE JULHO DE 2015  
ANO XXVIII | Nº 6.374

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O S A L V A D O R

AGECOM



## Capoeira Viva lança coleção de livros

A Fundação Gregório de Mattos realiza nesta quinta-feira a última atividade referente ao programa Capoeira Viva. Trata-se do lançamento da Coleção de Livros Capoeira Viva, que será realizado às 18h no Espaço Cultural da Barroquinha. O evento é aberto ao público. A coletânea é composta por cinco livros, que são obras dos professores da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Pedro Abib e Rosângela Araújo; uma coletânea de artigos acadêmicos sobre a Capoeira; a reedição do livro Capoeira Angola – Ensaio Socioetnográfico, de Waldeloir Rego; e o último volume é um registro dos grupos e instituições de capoeira de Salvador.

# SALVADOR BAIRRO A BAIRRO

*Equipe da Prefeitura faz visita técnica a 16 localidades da Cidade Baixa e Subúrbio*

Representante de diversos órgãos da Prefeitura realizaram ontem uma vistoria técnica em 16 localidades da Cidade Baixa e Subúrbio, dando sequência a mais uma etapa das ações do programa Salvador Bairro a Bairro. A visita é fruto do programa Ouvindo Nosso Bairro, que no primeiro semestre deste ano promoveu reuniões em 163 comunidades, que apresentaram à Prefeitura as principais demandas da população. O assessor especial do Gabinete do Prefeito, Júnior Magalhães, um dos coordenadores da ação, disse que estas visitas pontuais servem tanto para avaliar a viabilidade técnica das realizações, como para levantar custos que devem ser apresentados ao prefeito. Com previsão de início em 60 dias, mais de mil obras estão previstas na esteira do programa, cujo orçamento é estimado em R\$ 200 milhões. [Contracapa](#)

FOTOS: EVILÂNIA SENA



*Técnicos vão aos locais avaliar o que está sendo feito e o que pode ser realizado dentre as demandas da população*



# CASOS DE DENGUE EM SALVADOR REDUZEM 76%

*Foram confirmadas 1.062 ocorrências contra 4.344 no mesmo período do ano passado*

AGECOM

Dados da Vigilância Epidemiológica de Salvador indicam que, no primeiro semestre de 2015, a capital baiana apresentou uma redução de 76% no número de casos de dengue. Entre janeiro e junho, foram confirmadas 1.062 ocorrências da doença no município, enquanto no mesmo período do ano passado foram 4.344 registros.

O trabalho preventivo, intensificado em bairros prioritários pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), contribuiu para resultado positivo, com a realização de grandes mutirões seriados de limpeza, ações de varredura, monitoramento constante e eliminação de larvas em pontos como praças, monumentos e outros tipos de logradouros públicos onde há possibilidade de acúmulo de água, além de abertura de imóveis abandonados com o auxílio de outros órgãos da Prefeitura.

Na última segunda-feira, os agentes de combate às endemias iniciaram o trabalho de campo para fazer Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA). Até o dia 17 de julho, os profissionais do Centro de Controle de Zoonoses visitarão imóveis, residências ou não, lotes vagos e terrenos baldios para identificação de criadouros do mosquito transmissor da patologia.

O trabalho é fundamental para mapear onde estão os principais focos das larvas e permitir que o Município saiba em quais áreas



*O trabalho preventivo foi intensificado em bairros prioritários, além da abertura de imóveis abandonados*

deve intensificar ações de enfrentamento. “A partir do resultado do levantamento iremos direcionar as estratégias de combate de forma mais intensa nos bairros em que forem constatados maiores percentuais de infestação, diminuindo a incidência de novos casos nessas regiões”, explicou Isabel Guimarães, coordenadora do Programa Municipal de Combate à Dengue.

## VÍRUS

As ações preventivas contribuíram também para minimizar a situação da chikungunya e zika vírus em Salvador, uma vez que o enfrentamento das doenças é o mesmo para combater a dengue. Na capital foram registrados quatro casos de chikungunya e as atividades de

bloqueio realizadas imediatamente após a identificação dos pacientes, têm até o presente momento impedido a evolução do processo epidêmico na cidade.

Apesar do Ministério da Saúde ter confirmado, em maio, a circulação do zika vírus no Brasil, com oito casos comprovados em Camaçari, até então, não houve confirmação positiva para nenhuma das notificações da patologia em Salvador. Até o momento, a SMS notificou 15.182 casos suspeitos de zika, sendo que as amostras estão sob análise. De acordo com Enio Soares, subcoordenador da Vigilância Epidemiológica do município, a doença não oferece risco de morte e pode ser tratada em qualquer unidade básica da cidade.

“Os casos de zika poderão ser atendidos nos postos da atenção básica da rede municipal, por isso não há necessidade de buscas em hospitais ou UPAs porque os sintomas são os mesmos da dengue como dores nas articulações, febre, cefaléia e vermelhidão na pele. Nossos profissionais estão preparados e qualificados para atender a população, então não existe motivos para pânico”, afirmou Soares, explicando ainda que o tratamento é feito com medicamentos para reduzir a dor, como paracetamol, e não é indicado o uso de anti-inflamatórios ou de remédios com ácido acetilsalicílico. A recuperação ocorre em até sete dias depois do aparecimento dos primeiros sinais do agravamento.



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação  
Roberto Messias

Editor  
Luiz Augusto dos Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

# PREFEITURA LIBERA TRÁFEGO NA LADEIRA DO CACAU



AGECOM

*Após quatro anos de obras, a ladeira entre São Caetano e o Largo do Tanque foi liberada pela Prefeitura*

Depois de quase quatro anos interdita, uma das principais vias de ligação entre a região do São Caetano e o Largo do Tanque/Cidade Baixa já está liberada ao tráfego, a partir de ontem. A Ladeira do Cacao teve as obras retomadas pela Prefeitura em 2013, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec). Após a liberação, a expectativa da Superintendência Municipal de Trânsito (Transalvador) é de que 40 mil veículos

passem pelo local diariamente. A conclusão total da obra deverá ocorrer em até 90 dias, faltando neste momento apenas a construção de uma escadaria e de dez habitações, já em andamento. “Não quis aguardar a conclusão da obra para liberar o tráfego, porque é injusto com milhares de pessoas na região de São Caetano, que sofrem com o problema da interdição há quatro anos. Para resolver a questão, em 2013, estruturamos um belo projeto que envolveu

contenção de encostas, construção de escadarias drenantes e recuperação completa da malha viária, dentre outras melhorias. Essa obra vai devolver plenas condições para a comunidade da região”, ressaltou o prefeito ACM Neto, que esteve no local, acompanhado do secretário da Sindec, Paulo Fontana, gestores municipais, autoridades e moradores. O prefeito também ressaltou que a obra deveria ter sido concluída antes, mas foi prejudicada devido

*Com a retomada, a Transalvador estima que 40 mil veículos/dia passem pelo local*

às fortes chuvas que caem na cidade desde abril.

## DETALHES DA OBRA

A obra de recuperação da Ladeira do Cacao custou cerca de R\$7 milhões, oriundos dos cofres municipais. A importante via de ligação entre as localidades de São Caetano, Capelinha, Boa Vista, Fazenda Grande do Retiro e Largo do Tanque passou por total revitalização que englobou nova pavimentação, implantação de um novo sistema de esgotamento pluvial e melhorias habitacionais nas unidades localizadas em áreas afetadas pelos serviços. As encostas que margeiam a ladeira já foram totalmente estabilizadas com o emprego de soluções mistas, como muro de concreto construído em “L”, solos grampeados, alvenarias de arrimo e cortina atirantada.

### Orientação do trânsito

Para orientar aos motoristas sobre o retorno do tráfego na Ladeira do Cacao, duas equipes com seis agentes da Transalvador estarão de plantão nas duas extremidades da ladeira para indicar o fluxo único de tráfego.

## ADÃO NEGRO SE APRESENTA NO PROJETO BOCA DE BRASA

*Banda é a atração da mostra final, em 12 de julho, no Bairro da Paz*

O Projeto Boca de Brasa – Ano 3, que espalha arte e cultura pelas comunidades de Salvador, chega ao Bairro da Paz em sua sexta edição. Durante esta semana, seis oficinas culturais gratuitas são realizadas no bairro, coordenadas por professores especializados.

O resultado das oficinas será apresentado no próximo domingo, a partir das 17h, na mostra final, na Rua Nossa Senhora da Paz, s/n (em frente à praça do final de linha do bairro). O reggae da banda Adão Negro é a atração especial da noite. A abertura fica por conta do grupo infantil

Filó Brincante. As apresentações serão no palco móvel, instalado em caminhão equipado com estrutura completa, com iluminação, camarim, sonorização adequada e equipe técnica. Desde janeiro, a Caravana do Boca de Brasa – Ano 3 já passou por cinco bairros (Ribeira, Liberdade, Lobato, Sussuarana e Tancredo Neves/Beiru), revelando talentos e despertando

a veia artística nos moradores. Promovido pela Prefeitura, através da Fundação Gregório de Mattos (FGM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Boca de Brasa tem como objetivo incentivar a cultura na periferia de Salvador, resgatando a cidadania, por meio do fortalecimento das diversas manifestações artísticas.

**SUMÁRIO**

<b>EXECUTIVO</b>	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	18
<b>LICITAÇÕES</b>	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	21
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
<b>CONTRATOS</b>	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	28
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	28
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
<b>CONVÊNIOS</b>	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
<b>EDITAIS</b>	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	29





## EXECUTIVO

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 26.217 de 08 de julho de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 26.217/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	26.453.0021.2052	3.3.90.30	0.1.00	100.000		
	26.453.0021.2052	3.3.90.39	0.1.00		100.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	

#### DECRETO Nº 26.218 de 08 de julho de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento,

deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 26.218/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0009.2128	3.3.90.39	0.1.01	385.000		
	12.361.0009.1126	4.4.90.51	0.1.01		385.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>385.000</b>	<b>385.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>385.000</b>	<b>385.000</b>	

#### DECRETO Nº 26.219 de 08 de julho de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 26.219/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0031.2147	3.3.90.30	0.2.15	960.000		
	12.365.0031.2146	3.3.90.30	0.2.15		960.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>960.000</b>	<b>960.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>960.000</b>	<b>960.000</b>	

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
N° PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
513/2015	CLAUDIONOR RAMOS NETO	1°

Salvador, 08 de julho de 2015.

**PAULO PINHEIRO**  
Coordenador Administrativo/PGMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**
**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA  
MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 001/2015.**
**DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo n° 40272/2014 (em anexo o processo n° 98713/2014)  
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA  
(Inscrição Municipal n° 633.119-0)

Processo n° 42936/2014 (em anexo os processos n° 83217 e 98917/2014)  
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA  
(Inscrição Municipal n° 538.172-0)

Processo n° 98759/2014  
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA  
(Inscrição Municipal n° 506.413-9)  
Processo n° 98778/2014  
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA  
(Inscrição Municipal n° 86.592-3)

Processo n° 98908/2014  
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA  
(Inscrição Municipal n° 77.546-0)

Processo n° 98941/2014  
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA  
(Inscrição Municipal n° 92.730-9)

Processo n° 46458/2014  
Interessado: IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SENTENSE  
(Inscrição Municipal n° 369.011-3)

Processo n° 46463/2014  
Interessado: IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SENTENSE  
(Inscrição Municipal n° 238.943-6)

Processo n° 46465/2014  
Interessado: IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SENTENSE  
(Inscrição Municipal n° 99.225-9)

Processo n° 46466/2014  
Interessado: IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SENTENSE  
(Inscrição Municipal n° 183.121-6)

Processo n° 49049/2014  
Interessado: IGREJA BATISTA MONTE DAS OLIVEIRAS  
(Inscrição Municipal n° 608.365-0)

Processo n° 67341/2012 (em apenso o processo n° 12445/2014)  
Interessado: IGREJA BATISTA NACIONAL LÍRIO DOS VALES  
(Inscrição Municipal n° 335.845-3)

Salvador, 07 de julho de 2015.

**ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Diretora Geral da Receita Municipal.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	AJF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	395.826/001-42
CNPJ/ CPF	12.833.355/0001-40
PROCESSO N.	22274/2014
NL / NFL / AI	Auto de Infração n° 880086.2014 - ISS
FASE DE JULGAMENTO	Primeira Instância
JULGADOR (A):	Joaquim Francisco Fernandes da Silva
EMENTA	Acessória - Falta de Entrega da Declaração Mensal de Serviços no prazo determinado no calendário fiscal. Impugnação desacompanhada de provas necessárias para desconstituir o lançamento fiscal. Por Infringência ao artigo 104, § 2º e artigo 108 da Lei n° 7.186/2006 combinado com os Decretos 14.118/2003, 16.709/2006 e 18.019/2007. Improcedência da Impugnação. Manutenção do lançamento original. Penalidade prevista na forma do artigo 112, IV, "b" da Lei n° 7.186/2006. Cabe Recurso Ordinário.
CONTRIBUINTE	Espolio de Maria Celeste Vieira Nogueira
REPRESENTANTE LEGAL	Isalberto Zavão Lima e outro
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	150314-6
CNPJ/ CPF	000.237.795-00
PROCESSO N.	35023/2011
NL / NFL / AI	NFL n° 1397.2011 - TRSD
FASE DE JULGAMENTO	Primeira Instância
JULGADOR (A):	Joaquim Francisco Fernandes da Silva
EMENTA	TRSD Impugnação desacompanhada de provas necessárias para desconstituir o lançamento fiscal. Por Infringência aos artigos 212, 213, 217, 165 e 166 todos da Lei 7.186/2006 observado o Decreto Municipal 12.230/99, para o exercício de 2007 e artigos 212, 213, 217, 165 e 166 todos da Lei 7.186/2006 observado o Decreto Municipal 17.671/2007, para os demais exercícios. Improcedência da Impugnação. Manutenção do Lançamento original. Penalidade prevista na forma do artigo 170, I da Lei 7.186/2006. Cabe Recurso Ordinário.
CONTRIBUINTE	Espolio de Maria Celeste Vieira Nogueira
REPRESENTANTE LEGAL	Isalberto Zavão Lima e outro
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	150314-6
CNPJ/ CPF	000.237.795-00
PROCESSO N.	35025/2011
NL / NFL / AI	NFL n° 1395.2011 - IPTU
FASE DE JULGAMENTO	Primeira Instância
JULGADOR (A):	Joaquim Francisco Fernandes da Silva
EMENTA	IPTU. Impugnação desacompanhada de provas necessárias para desconstituir o lançamento fiscal. Por Infringência aos artigos 131, § 2º, 132 §§ 2º e 3º, 153 combinado com o artigo 155, da Lei 4.279/90 e Decreto 12.230/99 para o exercício de 2006 e artigos 212, 213, 217 combinado com o artigo 75 e 79 todos da Lei 7.186/2006 e Decreto 12.230/99 para o exercício de 2007 e artigos 212, 213, 217 combinado com o artigo 75 e 79 todos da Lei 7.186/2006 e Decreto 17.671/2007 para os demais exercícios. Improcedência da Impugnação. Manutenção do Lançamento original. Penalidade prevista na forma do artigo 158, III "a" da Lei n° 4.279/90 com redação dada pela Lei 6.250/02 para o exercício de 2006 e artigo 82, I, "a" da Lei n° 7.186/2006, para os demais exercícios. Cabe Recurso Ordinário.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL
30369/2014	BARBARA JOANNA MOREIRA WISNHESKI
25780/2014	EDNA DAMIANA PEREIRA
10408/2014	MARIA DO NASCIMENTO GOMES AMPARO

Salvador, 08 de julho de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

**EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO. ADMITIDO.** Atendidos os pressupostos de tempestividade e legitimidade. Base legal CTRMS/Lei 7.186/06 vigente. **Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal.**

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL
30397/2014	NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
30325/2014	NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
30489/2014	NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
32712/2014	CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA/ TATIANA VIANA GONÇALVES
21699/2014	ROBERTO COELHO DE BRITO
22955/2014	CONTUDO EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
21216/2014	ALOISIO ANDRADE OLIVEIRA
30332/2014	NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
30396/2014	NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
161461/2010	MONALISA DE FONSECA CÂMARA/ PAULA DEDA CATHARINO GORDILHO
42645/2009	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA/ SERGIO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
1143/2014	ECOPROCESS ENGENHARIA LTDA - ME/ KARINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
42644/2009	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA/ SERGIO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
19181/2014	ZELIA GONÇALVES DOS SANTOS

Salvador, 08 de julho de 2015.

**MARIA ELIANE DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	Silvana Santos de Jesus
PROCESSO N.	32749/2014
FASE DE JULGAMENTO	Primeira Instância
EXAMINADOR (A):	Maria Eliane Nilo Dantas
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A Administração pode, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público. Remessa dos autos do processo à CCD/SECIM/REV para instrução.
CONTRIBUINTE	Delmiro Vieira Filho
PROCESSO N.	29298/2014
NL	IPTU/2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	208.516-0
FASE DE JULGAMENTO	Reexame Necessário
JULGADOR (A):	Maria Eliane Nilo Dantas
EMENTA	IPTU. MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Procedência Parcial da Impugnação. Prova de transferência de tributação de territorial para predial. Base legal art. 6º da Lei 8.621/2014, com alterações da 8.621/2014, mais §§ 1º e 2º do art. 2, Decreto Municipal 25.285/2014. Após deliberação superior, remeter os autos do processo à Coordenadoria de Cadastros - CCD para as anotações necessárias. Cabe Recurso Ordinário.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06,

com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
24848/2014	JUAREZ OLIVEIRA SOUZA

Repblicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 18 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

**Publicado no DOM Nº 6368/2015 do dia 01 de julho de 2015.**

CONTRIBUINTE	Felipe Lucas de Lima e Silva
RESPONSÁVEL	Cyrela China Empreendimentos Imobiliários Ltda.
RESPONSÁVEL LEGAL	Paula de M. de S. Nogueira Barbosa
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	716228-6
CPF/CNPJ	819.063.315-53 e 09.384.440/0002-45, respectivamente
PROCESSO N.	67492/2013
NL / NFL / AI	NFL nº 1197.2013 - ITIV
FASE DE JULGAMENTO	Primeira Instância
JULGADOR (A):	Tania Beatriz Reis Cardoso
EMENTA	ITIV. Falta de recolhimento do imposto. Improcedência da impugnação. Cobrança decorrente da aquisição de imóvel, tendo por base o Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda registrado em cartório. Infringência aos artigos 114, I, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 e 122, I da Lei nº 7.186/2006 c/c os artigos 1º, I, 2º e 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11º, I, 21º, I do Decreto n. 9.278/91. Manutenção do lançamento referenciado. Cabe Recurso Ordinário.

Repblicado por erro na publicação.

Salvador, 30 de junho de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2015, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28979-2014  
RECORRENTE: MIRIAN ALVES DOS REIS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU - VALOR VENAL. AUSÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO.** Não apresentou o Recorrente qualquer fundamentação, não havendo, portanto controvérsia a ser julgada.  
**RECURSO NÃO CONHECIDO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNÂNIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30361-2014  
RECORRENTE: FATOR IMÓVEL LTDA  
ADVOGADO: MARCELO N. NOGUEIRA REIS / LORENA ANN P. REZENDE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE ILEGALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE.** Ex vi do Parágrafo único do art. 312-A da Lei 7186/2006 com a redação dada pela Lei 8421/2013 não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariá-la ou negar-lhe vigência.  
**Inexistência de desproporcionalidade do aumento, de violação ao princípio do não-confisco. Recurso conhecido e improvido. Mantida por unanimidade a decisão de procedência da Notificação de Lançamento.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 07 de julho de 2015.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N.º 71770/2007  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º 3024-2007 - ISS  
RECORRIDA: ART DECO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTES: GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA  
CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS.

**EMENTA: ISS. RECURSO EX-OFFÍCIO. DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS POR EQUIVOCO AO SIMPLES NACIONAL DEVIDAMENTE REALIZADAS. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR CORRETAMENTE FEITO. ADESÃO AO SIMPLES NACIONAL SÓ EM JANEIRO DE 2008. PROCEDÊNCIA DA NFL** Modificação da decisão de primeira instância de PROCEDÊNCIA PARCIAL para PROCEDÊNCIA, abatendo-se os valores pagos.

**RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 07 de julho de 2015.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA N.º 261/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o **Processo n.º 31725/2015 - SEFAZ**,

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **OFICCE 2 LTDA (CNPJ:11.413.900/0001-87)**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 dos Termos de Compromisso de Fornecimento n.º 058/2014 e 111/2014 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula NONA, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "c" dos referidos Termos e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das faturas dos fornecimentos de materiais e;****II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de julho de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 262/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o **Processo n.º 31727/2015 - SEFAZ**,

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **OFICCE 2 LTDA (CNPJ:11.413.900/0001-87)**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso de Fornecimento n.º 075/2014 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula NONA, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "c" do referido Termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;****II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de julho de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 263/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com

o **Processo n.º 31728/2015 - SEFAZ**,**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **OFICCE 2 LTDA (CNPJ:11.413.900/0001-87)**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso de Fornecimento n.º 065/2014 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula NONA, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "c" do referido Termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;****II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de julho de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 276/2015****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das suas atribuições legais**RESOLVE**

Designar os servidores Alexandre Tocchetto Pauperio, Kaio Vinicius Moraes Leal, Marcus Vinicius Fernandes dos Santos, membros titulares representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, André Moreira Fraga, membro titular representante da Secretaria Cidade Sustentável - SECIS, Orlando Rui Soares dos Santos, Bruno Oitaven Barral, membros titulares representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de apresentar, no prazo de trinta dias, estudo referente à eficiência no gasto de energia elétrica no âmbito do Município do Salvador, visando apresentar medidas de racionalização do consumo e controle de gastos com energia elétrica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2015

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 277/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar autorizada desde 18/06/2015 a cessão para a Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM, do servidor André Aprígio Brito de Santana, matrícula 813466, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de julho de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 278/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 11.659/97 e com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar n.º 01/91,

**RESOLVE:**

Redistribuir do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito-GABP para o da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC / CODESAL, o cargo de Técnico Administrativo Municipal, na área de qualificação de Técnico Administrativo, provido pela servidora Cirley dos Anjos Bitencourt, matrícula 731.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de julho de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º SEMGE 254/2015, publicada no DOM de 20 a 25/06/2015 referente ao servidor Robson Cunha Bayllon da Silva Santos:

Onde se lê: "..... para exercer função de confiança....."

Leia-se: ".....para exercer cargo em comissão....."





**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 110/2015, de 09/04/2015, publicado no DOM de 11 à 13/04/2015, referente à designação de **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**,

Onde se lê: " Designar, a servidora **Alessandra Silva Conceição**, ..."

Leia-se: " Designar, a partir de 08/04/2015, a servidora **Alessandra Silva Conceição**..."

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	%
13619/2014	SMS	ANTONIA BARBARA CONCEIÇÃO BONFIM SOUZA SANT'ANNA	20
15785/2014	SMS	JEANE SANTOS DA SILVA	20
11282/2014	SMS	ANDREA DO REGO BORGES	20
11247/2014	SMS	BARBARA ARAUJO SOARES DA CUNHA	20
13691/2014	SMS	MARILIA SANTOS DE OLIVEIRA	20
13624/2014	SMS	ALINE CONCEIÇÃO DE JESUS	20
11402/2014	SMS	FABIA RASTELLY DE SOUSA	20
16291/2014	SMS	GERUZA ALVES RODRIGUES	20
15999/2014	SMS	FABIO ROBERTO BEVILAQUA PENNA	20
15878/2014	SMS	NILSON VIEIRA ALBERGARIA	20
15531/2014	SMS	REINALDO SANTOS LEAL	20
15067/2014	SMS	JAQUELINE SOUSA SANTOS	20
14763/2014	SMS	DEISE BRANDÃO BORGES DOS ANJOS	20
14192/2014	SMS	CRISTIANE CRUZ DE LIMA	20
13630/2014	SMS	IVONILDES DE SENA BATISTA	20
11176/2014	SMS	NEEMIAS QUEIROIS DA SILVA	20
11796/2014	SMS	WALBERT ALCOFORADO DA SILVEIRA	20
12395/2014	SMS	NAIARA ALMEIDA MARQUES	20
7493/2014	SMS	VANDA GRÊDE DOS SANTOS	20
13455/2014	SMS	FELIPE CARDOSO BARBOSA GUIMARÃES	20
13486/2014	SMS	DULCIMEIRE DE SOUSA MAIA	20
11844/2014	SMS	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MESQUITA SOUZA SARAIVA	20
9157/2014	SMS	SARA VENEZA DO NASCIMENTO	20
8066/2014	SMS	THEMIS LUCIA SANTANA DE BRITO	20
12612/2014	SMS	ANA CARINA SOUZA DE JESUS	20
7877/2014	SMS	VALDERINO PAES DE CASTRO	20
7288/2014	SMS	THAIS CORDEIRO MACHADO	20
13273/2014	SMS	ANDREA BESSONOWA ROSA	20
7678/2014	SMS	ANA CLEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS BATISTA	20
9138/2014	SMS	CLAUDEMIRA DOS SANTOS ALVES	20
7099/2014	SMS	FABIANA CONCEIÇÃO PEREIRA NOGUEIRA	20
7872/2014	SMS	LUCIENE ARAUJO NEVES	20
9526/2014	SMS	JACIARA TRINDADE SOUZA DA SILVA	20
7677/2014	SMS	DIANA DOS SANTOS MIRANDA	20
8056/2014	SMS	SELMA BOMFIM VIEIRA	20
8808/2014	SMS	JULIMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES	20
7389/2014	SMS	TATIANA LIMA SOUZA	20
7109/2014	SMS	PALOMA DANTAS FORTES DA SILVA	20

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO REDA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
2164/2015	SMED	ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA

ENQUADRAMENTO - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
33957/2012	TRANSALVADOR	ALTAICE DOS SANTOS PEDREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	%
14069/2014	SMS	REJANE DE SOUSA OLIVEIRA	20
14761/2014	SMS	PATRICIA SILVA OLIVEIRA	20
13609/2014	SMS	ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	20
16399/2014	SMS	SANDRA FIGUEIREDO DE SOUZA	20
13618/2014	SMS	DEBORA CINTIA SILVA DE JESUS	20
11727/2014	SMS	YEDA MENEZES CORREIA	20
13623/2014	SMS	ANDRE LAZARO FERREIRA SANTOS	20
15122/2014	SMS	CLAUDIA BARBOSA KIELMANN ALMEIDA	20
13688/2014	SMS	KARINA DIAS GARCIA	20
13778/2014	SMS	CAMILA DEISE NASCIMENTO DOS SANTOS	20
15610/2014	SMS	ADRIELLY CRISTINA FREITAS MENDES	20
11259/2014	SMS	DAIANI DOS REIS SILVA	20
13791/2014	SMS	DENISE GONZAGA DA SILVA BISPO	20
13830/2014	SMS	ANA LUCIA SCARPA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 252/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 13, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 23.922 de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Designar desde 01.07.2015, a servidora MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 20.491, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de julho de 2015.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 253/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 193 da Lei Complementar nº. 01/91

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 194 da Lei Complementar 01/1991, as servidoras CLEANE REALE RIOS, matrícula nº. 875.641, CRISTIANE BACELAR LIMA DA CUNHA, matrícula nº 872.621 e CORINA ELVIRA MIRANDA SANDES, matrícula nº. 15.742 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos denunciados no Processo 3752/2015, ocorridos na ESCOLA MUNICIPAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES. A presente Comissão terá o prazo de trinta dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de julho de 2015.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 254/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 13, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 23.922 de 14 de maio de 2013, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004

RESOLVE:

Nomear pro tempore, DENIVALDO BRITO VALE, matrícula 871.596, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno noturno, da Unidade de Ensino 0642 - Municipal Padre Confa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de julho de 2015.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 251/2015****Repblicado por ter saído com incorreção no DOM de 08/07/2015**

Estabelece a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, o horário de funcionamento das Unidades de Ensino e a implantação da Reserva da Jornada de Trabalho do Professor

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 11.738/2008 artigo 2º, §4º, a qual define na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos e, no mínimo 1/3 (um terço) da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasses;

CONSIDERANDO as determinações do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação (PCR) do Município do Salvador, Lei nº 8.722/2014;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 26.168/2015 que Regulamenta o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município do Salvador.

**RESOLVE:**

Art. 1º A matriz curricular do Ensino Fundamental em Tempo Parcial será conforme Anexo I (1º ao 5º ano) e o Anexo II (6º ao 9º ano) desta Portaria.

Parágrafo único As matrizes curriculares do Ensino Fundamental I e II em Tempo Integral permanecem conforme Portaria nº 166 de 2015.

Art. 2º A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos será conforme Anexo III (TAP I, II e III) e o Anexo IV (TAP IV e V) desta Portaria.

Parágrafo único Este artigo substitui a Matriz Curricular para a EJA estabelecida pela Portaria nº 3 de 2014.

Art. 3º O horário de funcionamento da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino fica definido conforme abaixo:

- I. Turno Parcial Matutino: 7:30 às 11:30;
- II. Turno Parcial Vespertino: 13:00 às 17:00;
- III. Tempo Integral: 8:00 às 17:00.

Art. 4º O horário de funcionamento do Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino fica definido conforme abaixo:

- I. Turno Parcial Matutino: 7:30 às 11:40;
- II. Turno Parcial Vespertino: 13:00 às 17:10;
- III. Tempo Integral: 8:00 às 16:30.

Art. 5º O horário de funcionamento do Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino fica definido conforme abaixo:

- I. Turno Parcial Matutino: 7:30 às 12:00;
- II. Turno Parcial Vespertino: 13:00 às 17:30;
- III. Turno Integral: 8:10 às 16:40.

Art. 6º O horário de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino será no Turno Noturno das 18:30 às 21:50.

Art. 7º A autorização da Secretaria Municipal da Educação para funcionamento em horário diverso ao apresentado nesta Portaria, dependerá da análise de justificativa apresentada pela Unidade de Ensino, validada pelo Conselho Escolar.

Art. 8º A jornada de trabalho dos professores será calculada em horas-aula de 50 e de 60 minutos, observando o segmento, modalidade e o funcionamento em tempo integral ou parcial das Unidades de Ensino.

§1º Os professores que atuam no Ensino Fundamental I e II em tempo parcial e integral e na Educação de Jovens e Adultos terão sua jornada de trabalho calculada em horas-aula de 50 minutos.

§2º Os professores que atuam na Educação Infantil em tempo parcial e integral, e nas turmas de regularização de fluxo terão sua jornada de trabalho calculada em horas-aula de 60 minutos.

Art. 9º O tempo de planejamento dos professores será cumprido 50% (cinquenta por cento) na Unidade de Ensino e 50% (cinquenta por cento) em local de livre escolha do docente, conforme Anexo V.

Art. 10. A carga horária dos professores de disciplina dependerá da disponibilidade do professor e das vagas em turmas existentes nas unidades de ensino.

Art. 11. Na possibilidade de dois ou mais professores lotados na mesma unidade de ensino pleitearem as mesmas classes, serão observados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. assiduidade nos últimos 12 (doze) meses;

- II. maior tempo de lotação na unidade de ensino;
- III. maior idade.

Art. 12. Os professores pedagogos (área de atuação da Educação Infantil ao 5º ano) deverão cumprir 2/3 da jornada em regência para fazer jus à Gratificação por Otimização do Tempo de 30% (trinta por cento), sem possibilidade de variação.

Art. 13. A Gratificação por Otimização do Tempo dos professores das disciplinas será atribuída conforme programação de carga horária, de responsabilidade do diretor a ser validada pela Coordenadoria de Administração de Pessoal, proporcionalmente:

I. 30% (trinta por cento) do valor do vencimento aos professores de área específica que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 16 (dezesseis) horas-aula para jornada semanal de 20 (vinte) horas e de 32 (trinta e duas) horas-aula para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

II. 22,5% (vinte dois e meio por cento) do valor do vencimento aos professores de área específica que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 15 (quinze) horas-aula para jornada semanal de 20 (vinte) horas e de 30 (trinta) horas-aula para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

III. 15% (quinze por cento) do valor do vencimento aos professores de área específica que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 14 (quatorze) horas-aula para jornada semanal de 20 (vinte) horas e de 28 (vinte e oito) horas-aula para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

IV. 7,5% (sete e meio por cento) do valor do vencimento aos professores de área específica que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 13 (treze) horas-aula para jornada semanal de 20 (vinte) horas e de 26 (vinte e seis) horas-aula para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único Não fará jus a gratificação referida no caput deste artigo, os professores de disciplina que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for igual a 12 (doze) horas-aula para jornada semanal de 20 (vinte) horas e de 24 (vinte e quatro) horas-aula para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 14. O Professor, na impossibilidade do cumprimento da carga horária mínima, poderá realizar atividade pedagógica complementar na mesma unidade de ensino até o limite de 2 (duas) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos por turno.

Art. 15. O intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação escolar e lazer em cada turno, matutino e vespertino, está incluído no horário de regência do professor que atua na Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Art. 16. As turmas de Educação Infantil em Tempo Parcial e Integral terão dois professores pedagogos (área de atuação Educação Infantil ao 5º ano), por turno, sendo: um professor 1º regente por 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos e um professor 2º regente por 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos.

§1º Para cada duas turmas, da Educação Infantil - Tempo Parcial e Integral, por turno, serão necessários três professores de 20 (vinte) horas, dois deles atuarão em uma única turma e um deles atuará em 2 (duas) turmas.

§2º Deve-se garantir que o professor 1º regente sempre comece a semana com os alunos.

Art. 17. No Ensino Fundamental I em Tempo Parcial, a carga horária do aluno será de 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos, quatro dias na semana e 3 (três) horas e 20 (vinte) minutos em um dia na semana.

Art. 18. Cada professor de Língua Estrangeira, Arte e Educação Física, que atuar no Ensino Fundamental I em Tempo Parcial, deverá atender de 6 (seis) a 8 (oito) turmas por turno.

Art. 19. Os professores pedagogos (área de atuação Educação Infantil ao 5º ano) que atuarem como 2º regente, no Ensino Fundamental I em Tempo Parcial, deverão atender 8 (oito) turmas por turno.

Art. 20. O planejamento do professor pedagogo (1º regente) que atua 16 (dezesseis) horas-aula com a turma de Ensino Fundamental I em Tempo Parcial deverá variar de acordo com a possibilidade de lotação dos professores de disciplina e do 2º regente.

Art. 21. No Ensino Fundamental I em Tempo Parcial, o horário do professor pedagogo (área de atuação Educação Infantil ao 5º ano) de 40 (quarenta) horas que tiver 16 (dezesseis) horas-aula com cada turma, deverá ser organizado de forma a garantir o mesmo dia de planejamento de livre-escolha em ambos os turnos e de forma a intercalar 5 (cinco) horas-aula, em um turno e com 3 (três) horas-aula no outro.

Art. 22. No Ensino Fundamental I em Tempo Parcial, o professor 1º regente deverá sempre começar a semana com os alunos.

Art. 23. As turmas de Regularização de Fluxo deverão funcionar com a mesma organização de carga horária e distribuição da jornada de trabalho de professores da Educação Infantil em Tempo Parcial.

Art. 24. O Ensino Fundamental I em Tempo Integral terá sua carga horária distribuída em 9 (nove) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos por dia, sendo 5 (cinco) horas-aula no turno matutino e 4 (quatro) horas-aula no turno vespertino.

Art. 25. A reserva da jornada de trabalho do professor pedagogo (área de atuação Educação Infantil ao 5º ano) que atua no Ensino Fundamental I em Tempo Integral será garantida com os professores



de disciplina e o 2º regente, conforme Matriz Curricular publicada na Portaria nº 166 de 2015.

Art. 26. Na EJA I, o planejamento 4 (quatro) horas-aula do professor na unidade de ensino poderá ser cumprido no 5º dia ou no início ou final dos 4 (quatro) dias de regência.

Art. 27. Na EJA I, o 2º regente deverá assumir 4 (quatro) turmas, em 4 (quatro) dias de regência.

Art. 28. A reserva da jornada de trabalho do professor será implantada de forma gradativa nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante encaminhamento dos professores necessários para garantir o cumprimento da carga horária dos alunos, conforme matriz curricular de cada segmento/modalidade.

Art. 29. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 59 de 2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de julho de 2015.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**ANEXO I**  
**ENSINO FUNDAMENTAL I - TEMPO PARCIAL**  
Dias Letivos - 200  
Semanas Letivas - 40

Componentes Curriculares		MATRIZ CURRICULAR em Horas-Aula de 50 minutos									
		CICLO DE APRENDIZAGEM I					CICLO DE APRENDIZAGEM II				
		1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual	S	Anual	S	Anual
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	7	280	7	280	7	280	6	240	6	240
	Matemática	7	280	7	280	7	280	6	240	6	240
	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Geografia	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Parte Diversificada	Educação Física (Recreação)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Língua Estrangeira	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Merenda/Recreio (20 minutos diários)		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Carga Horária Total em Tempos de 50 minutos		24	960	24	960	24	960	24	960	24	960
Carga Horária em Horas		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Observações:

Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização

Carga horária anual de 960 tempos de 50 minutos, o que equivale a 800 horas.

1- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

2- Serão incluídos na Parte Diversificada Artes, Língua Estrangeira e Educação Física, nos ciclos de Aprendizagem I e II;

3- A Língua Estrangeira Moderna, incluída na Parte Diversificada, será definida entre Inglês e Espanhol de acordo com a opção da UE;

4- As UEs que atendem até o 5º ano de escolarização e que não têm contempladas as disciplinas Artes, Língua Estrangeira e Educação Física (Recreação) deverão remanejar essas Cargas Horárias para as disciplinas da Base Nacional Comum de forma a garantir os 960 tempos de 50 minutos, o que equivale a 800 horas;

5- As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária nos Históricos Escolares.

**ANEXO II**  
**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EM TEMPO PARCIAL**  
Dias Letivos - 200  
Semanas letivas - 40

Componentes Curriculares		MATRIZ CURRICULAR em TEMPOS de 50 minutos cada							
		6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual	S	Anual
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira	2	80	2	80	2	80	2	80
	Optativa	1	40	1	40	1	40	1	40
Carga Horária das Disciplinas em Tempos de 50 minutos		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
Merenda/Recreio (20 minutos diários)		2	80	2	80	2	80	2	80
Carga Horária Total em Tempos de 50 minutos		27	1080	27	1080	27	1080	27	1080

Observações:

Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano de Escolarização.

Carga horária anual de 1080 tempos de 50 minutos, o que equivale a 900 horas.

1- As 25 (vinte e quatro) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos serão distribuídas em 5 (cinco) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos em 5 (cinco) dias da semana, com um intervalo de 20 (vinte) minutos depois da segunda ou terceira hora-aula;

2- O Currículo deve ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

3- O Ensino Religioso, parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina da Base Nacional Comum das escolas públicas de Ensino Fundamental, e seus conteúdos trabalhados sob forma de valores, respeitando a diversidade cultural religiosa do Brasil;

4- A oferta das disciplinas optativas fica a critério da UE, observando a compatibilidade entre a disciplina escolhida, o perfil do professor, o projeto político pedagógico, interdisciplinaridade e área de interesse do aluno;

5- A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatória da Educação Básica (Lei 10.793/03).

**ANEXO III**  
**EJA I - 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
Dias Letivos - 200  
Semanas letivas - 40

ÁREA DO CONHECIMENTO		MATRIZ CURRICULAR					
		Tempo de aprendizagem I		Tempo de aprendizagem II		Tempo de aprendizagem III	
		C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	10	400	8	320	8	320
	Matemática	6	240	8	320	8	320
	Estudos da Sociedade e da Natureza	4	160	4	160	4	160
<b>Carga Horária</b>		20	800	20	800	40	800
<b>Carga Horária Total - 2400</b>							

**OBSERVAÇÕES:**

1- A Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, com o Parecer CNE/CEB n.º 11, de 07 de junho de 2000 e a Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de julho de 2000 que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, com a Resolução n.º 3 de agosto de 2010 que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, com a Resolução do CME n.º 41 de 10 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

2- A Estrutura Curricular do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA II, denominada como Tempo de Aprendizagem IV e V, com duração de dois anos e estrutura anual, com avaliação no processo e aprovação em todos os componentes curriculares da etapa, define que a organização do currículo escolar da Educação de Jovens e Adultos deve incluir:

I - A Lei n.º 10.639/2003 e a Lei n.º 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da "História e Cultura Afro-Brasileira" a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", respectivamente.

II - As Diretrizes Municipais de Educação Ambiental implementada pela Secretaria de Educação em 2006 e as discussões de Desenvolvimento Sustentável.

III - As discussões dos componentes Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável;

IV - A informática, contemplando o acesso as novas tecnologias da informação, associada as práticas sociais.

3 - A área de conhecimento definida como Estudos da Sociedade e da Natureza engloba os componentes curriculares de Geografia, História e Ciências Naturais.

**ANEXO IV****EJA II - 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Dias Letivos - 200

Semanas letivas - 40

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>						
Duração hora-aula: 50 min – 4 horas-aula por dia						
COMPONENTES CURRICULARES		Tempo de Aprendizagem IV		Tempo de Aprendizagem V		
		C.H. Semanal	C.H. Annual	C.H. Semanal	C.H. Annual	
Base Nacional Comum e Diversificada	Área I Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	4	160
		Educação Física	2	80	2	80
		Artes	2	80	2	80
		Língua Estrangeira	2	80	2	80
	Área II Matemática	Matemática	4	160	4	160
	Área III Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80
	Área IV Ciências Humanas	História	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80
	<b>Carga Horária</b>		20	800	20	800
	<b>Carga horária Total – 1600</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

1- A Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, com o Parecer CNE/CEB n.º 11, de 07 de junho de 2000 e a Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de julho de 2000 que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, com a Resolução n.º 3 de agosto de 2010 que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, com a Resolução do CME n.º 41 de 10 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

2- A Estrutura Curricular do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA II, denominada como Tempo de Aprendizagem IV e V, com duração de dois anos e estrutura anual, com avaliação no processo e aprovação em todos os componentes curriculares da etapa, define que a organização do currículo escolar da Educação de Jovens e Adultos deve incluir:

I - A Lei n.º 10.639/2003 e a Lei n.º 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da "História e Cultura Afro-Brasileira" a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", respectivamente.

II - As Diretrizes Municipais de Educação Ambiental implementada pela Secretaria de Educação em 2006 e as discussões de Desenvolvimento Sustentável.

III - As discussões dos componentes Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável;

IV - A informática, contemplando o acesso as novas tecnologias da informação, associada as práticas sociais.

**ANEXO V****DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR**

Carga horária do Professor	Carga horária total	Regência	Planejamento na Unidade de Ensino	Planejamento em local de livre escolha
Professor 40 horas em hora-aula de 50 min	48 horas-aula de 50 minutos	32 horas-aula	8 horas-aula	8 horas-aula
Professor 40 horas em horas-aula de 60 min (hora relógio)	40 horas	26 horas e 40 minutos	6 horas e 40 minutos	6 horas e 40 minutos
Professor 20 horas em hora-aula de 50 min	24 horas-aula de 50 minutos	16 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula
Professor 20 horas em horas-aula de 60min (hora relógio)	20 horas	13 horas e 20 (vinte) minutos	3 horas e 20 (vinte) minutos	3 horas e 20 (vinte) minutos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****PORTARIA N.º 33/2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar aposentada a servidora Nivia Souza da Silva, matrícula: 20343, Técnico Administrativo Municipal, código: 20002, na área de qualificação de Técnico Administrativo, com fundamento no que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, cabendo ao PREVIS - Instituto de Previdência de Salvador a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 7 de julho de 2015.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**TERMO DE DOAÇÃO**

**OBJETO:** Termo de Doação da Coleção de Ex-Votos do Museu da Cidade.

**PROCESSO N.º 346/2015.**

**DOADOR:** FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

**CNPJ:** 15.185.234/0001/28

**DONATÁRIO:** GRUPO DE ESTUDOS SOBRE CIBERMUSEU ( JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR ASSOCIADO I - UFBA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA, COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA DOS EX-VOTOS.

**CPF:** 349.662.855-34

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**PARECER N.º 098/2015/ASJUR/FGM**

**DATA DO PARECER:** 06/07/2015

Salvador, 08 de junho de 2015.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA N.º 408/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/07/2015**, a servidora **JULIANA PASSOS DE OLIVEIRA VIEIRA**, mat. n.º 976785, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I - C2, grau 52, do CAPS II Adilson Sampaio, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular **VIVIANE MOTA ALMEIDA** mat. 989623, por motivo de férias, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de julho de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde



#### PORTARIA N.º 409/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

##### RESOLVE:

Designar a partir de **01/07/2015**, o servidor **DELANO PEIXOTO GONÇALVES**, mat. n.º 990392, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II - A3, grau 53, da Unidade de Saúde da Família Estrada da Cocsa, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal do titular **NELSON BISPO DOS SANTOS** mat. 989586, por motivo de férias, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de julho de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA N.º 410/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

##### RESOLVE:

Designar a partir de **01/07/2015**, a servidora **CARLA MARQUES DE SOUZA**, mat. n.º 990222, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II - A3, grau 53, da Unidade de Saúde da Família Bate Coração, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal do titular **JEFERSON VILELA CARDOSO** mat. 990698, por motivo de férias, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de julho de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA N.º 411/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

##### RESOLVE:

Designar a partir de **01/07/2015**, a servidora **KELLY SILVA BRAGA** mat. n.º 990665, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR, grau 54, do Distrito Sanitário Cajazeiras, em substituição da titular **SIMONE CRUZ DE BARROS**, mat. 987445, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de julho de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA N.º 412/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

##### RESOLVE:

Designar a partir de **01/07/2015**, a servidora **TANIA REGINA MARTINS DE JESUS**, mat. n.º 978570, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular **CELIA QUEIROS BRAGA** mat. 16398, por motivo de Licença Prêmio, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de julho de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS n.º 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12/05/1998, autoriza por 01 (um) ano a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIA, FARMÁCIAS  
ENDEREÇO: RUA HÉLIO MACHADO, 45, L.J. B - BOCA DO RIO  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. DSBR- 077/2015

PROCESSO: 75626/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAROLINE DINIZ FERREIRA  
N.º. CONSELHO - CRF /BA - 4784

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. DOM JOÃO VI, 936, TÉRREO - BROTAS  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 145/2014  
PROCESSO: 75625/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KARLA CORREIA PINTO CAIRES  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 2697

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. ACM, LOJAS 07 E 08, N.º 1034 - PITUBA  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 1.565/2014  
PROCESSO: 75624/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADLANI SANTOS DOS SANTOS  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 3242

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: ESTRADA DA LIBERDADE, N.º 351 - LIBERDADE  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 92/2014  
PROCESSO: 75623/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AUGUSTO CEZAR MAGALHÃES ALELUIA  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 8035

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE, N.º 1034, QUADRA 33, LOTE 15 - CAJAZEIRAS  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 596/2014  
PROCESSO: 75701/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: HEBER THEODORO CHAVES  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 8784

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. AMARALINA, N.º 35, EDF. ILHA DE PAQUETÁ, TÉRREO - AMARALINA  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 038/2015  
PROCESSO: 75700/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARMOZITA ANDRADE DUARTE  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 5990

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE, N.º 1999, TÉRREO - CAJAZEIRAS  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 621/2014  
PROCESSO: 75703/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELLY PRISCILA MORAES DE JESUS  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 5100

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA GENEBALDO FIGUEREDO, N.º 03, TÉRREO ITAPOAN  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 683/2014  
PROCESSO: 75621/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LENINA DAMASCENO COSTA  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 6350

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. MANOEL DIAS DA SILVA, N.º 1974, LOJA, TÉRREO PITUBA  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 896/2014  
PROCESSO: 75496/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALESSANDRO RIBEIRO SANTA ISABEL  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 7832

##### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA PROF. SABINO SILVA, N.º 650, EDF. APIPEMA GALERIA - JARDIM APIPEMA  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 680/2014  
PROCESSO: 75497/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SAMUEL SOARES DIAS



N.º. CONSELHO - CRF/BA - 9165

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: ESTRADA DE CAMPINAS, Nº 315, TÉRREO - SÃO CAETANO  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 899/2014  
PROCESSO: 75548/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACELLI MATOS DOS REIS  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 4937

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 521, TÉRREO - COSTA AZUL  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 076/15  
PROCESSO: 75547/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DENIZE DA SILVA SALES SENA GOMES  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 4856

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. PAULO VI, Nº 389, TÉRREO - PITUBA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 903/2014  
PROCESSO: 75546/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILZÂNGELA SANTOS SOUSA DE SÁ  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 8830

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DE CARAVELAS, Nº 475, TÉRREO - BARRA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 039/2015  
PROCESSO: 75549/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLA DE ANDRADE LOPES  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 3773

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. ACM, Nº 656, LOJA 21 E 22,  
1º PISO, SHOP. ITAIGARA - ITAIGARA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 838/2014  
PROCESSO: 75878/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCUS VINICIUS RAMALHO MENESES  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 7987

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 118, TÉRREO MATATU  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 144/2014  
PROCESSO: 75894/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMANUELA DOS SANTOS BITTENCOURT  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 3589

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 208, EDF. MANOEL RODRIGUES - IAPI  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 91/2014  
PROCESSO: 75883/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARLENE LINS GOMES  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 1055

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. CAMINHO DE AREIA, Nº 213, L.J. 02  
CAMINHO DE AREIA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 208/2015  
PROCESSO: 75884/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELE SILVA DE SOUZA  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 7427

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA DA GRAÇA, Nº 22, TÉRREO - GRAÇA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 322/2015  
PROCESSO: 75882/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA OLIVEIRA LOUREIRO  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 7109

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. ACM, Nº 656, LOJA 41, 42 E 43 - ITAIGARA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 1.234/2014  
PROCESSO: 75891/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA ARAUJO CAMPOS  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 4657

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: VIA CASTELO BRANCO, Nº 23, 2º ETAPA, QD.06 - CASTELO BRANCO  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 1098/2014  
PROCESSO: 75890/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JADER FERREIRA LIMA  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 2943

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RODOVIA BA 526, Nº 305, SALVADOR NORTE SHOPING, L.J. 1058, 1º PISO - SÃO CRISTÓVÃO  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 1.430/2014  
PROCESSO: 75888/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAQUELINE FERNANDES OLIVEIRA  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 6774

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS, Nº 03, TÉRREO - PERIPERI  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 356/2015  
PROCESSO: 75887/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: IRACI ORLEANS NERY  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 1387

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. ACM, Nº 846, LOJA 18/19, EDF. MAX CENTER TÉRREO - ITAIGARA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 916/2014  
PROCESSO: 75892/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA ESTER DOS SANTOS MONTEIRO  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 6767

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA JOÃO DAS BOTAS, Nº 268, TÉRREO - CANELA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 1069/2014  
PROCESSO: 75885/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GRAZIELA MAIA COSTA  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 6540

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA FREDERICO COSTA, Nº 55 - BOA VISTA DE BROTA  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. DSB 207/2014  
PROCESSO: 75628/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELANE DO SACRAMENTO FELICIANO  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 7711

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: ESTRADA DE CAMPINAS, Nº 460, TÉRREO - SÃO CAETANO  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 1.476/2014  
PROCESSO: 75879/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SOANE PINTO DOS SANTOS  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 4701

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: RUA DAS GAIVOTAS, Nº 196, EDF. IMBUI CENTER, LOJAS 07, 08 E 09 - IMBUI  
ÁLVARA SANITÁRIO: Nº. 079/2015  
PROCESSO: 75941/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTIANA ARRUTI ARAGÃO  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 6376

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS



ENDEREÇO: AV. PAULO VI, N.º 1890, TÉRREO - PITUBA  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 139/2015  
PROCESSO: 75940/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: TEREZA CRISTINA SOUZA PLÁCIDO  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 1618

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: AV. MANOEL DIAS DA SILVA, N.º 1211, TÉRREO PITUBA  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 910/2014  
PROCESSO: 75942/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDER SILVA DOS ANJOS  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 5772

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SANT'ANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS  
ENDEREÇO: ESTRADA DA LIBERDADE, N.º 276, TÉRREO - LIBERDADE  
ÁLVARA SANITÁRIO: N.º. 95/2014  
PROCESSO: 75943/2015  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: UBIRATÁ BISPO DE OLIVEIRA  
N.º. CONSELHO - CRF/BA - 6093

Salvador, em 07 de julho de 2015.

**ÉRICA LUCIANA LAGO DE CARVALHO**  
Diretora Geral de Vigilância da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**PORTARIA N.º 032 / 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Municipal n.º 23.836/2013 de 22 de março de 2013 que institui a representação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, Considerando a portaria n.º 57/2013 publicada no DOM do dia 12 de setembro do ano em curso na página 14, que dispõe sobre relação de entidades da sociedade civil e espaços democráticos que trabalham com População em Situação de Rua no município de Salvador, objetivando a composição do Comitê Intersetorial Municipal de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas para População em Situação de Rua, conforme prevê o Decreto 23.836/13, que institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua.

RESOLVE:

Publicar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - SEMPS;

- Titular: Maria das Graças de Jesus Rosa  
- Suplente: Soraia do Nascimento Serapião  
II - Casa Civil;

- Titular: Adriana Cardoso Freitas  
- Suplente: Eliane Ribeiro

III - Secretaria Municipal de Saúde;

- Titular: Mariana Cavalcante Guedes Chagas  
- Suplente: Allann da Cunha Carneiro

IV - Secretaria Municipal de Educação;

- Titular: Guaciara Moreira Ribeiro Soares  
- Suplente: Maria Auxiliadora Andrade Martins

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil;

- Titular: Adélia Cristina dos Santos Santana  
- Suplente: Ivone de Sena Paranhos

VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública

- Titular: Isaac Lemos Peixoto Filho  
- Suplente: Fabrinnna Braga Pinto Monteiro

Convidados;

I - Ministério Público do Estado da Bahia

- Titular: Márcia Regina dos Santos Virgens  
- Suplente: Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira

II - Defensoria Pública do Estado da Bahia;

- Titular: Fabiana Almeida Miranda  
- Suplente: Carolina Araújo Santos

Sociedade Civil;

I - Movimento da População de Rua Salvador

- Titular: Maria Sueli Sobral de Oliveira  
- Suplente: Maria Lúcia Santos Pereira

II - Ação Social Arquidiocesana - ASA

- Titular: José Carlos Santos Oliveira

- Suplente: Gilcilene Ferreira Silva  
II - Associação RUATUA  
- Titular: Marilene Martins Silva  
- Suplente: Luiz Sérgio Lago dos Santos

IV - Grupo Sócio Cultural Projeto Abraço Fraternal & Oficina de Festas

- Titular: Altamira Pita e Silva

V - Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente

- Titular: Marco Antônio Candido Carvalho

- Suplente: Hamilton Santos de Jesus

VI - Instituto de Saúde Integral - ISI

- Titular: Evanice Tomaz dos Santos

- Suplente: Fabiana Santos Figueiredo

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 07 de julho de 2015.

**BRUNO REIS**  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2015, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28979-2014  
RECORRENTE: MIRIAN ALVES DOS REIS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU - VALOR VENAL. AUSÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO.** Não apresentou o Recorrente qualquer fundamentação, não havendo, portanto controvérsia a ser julgada.  
**RECURSO NÃO CONHECIDO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30361-2014  
RECORRENTE: FATOR IMÓVEL LTDA  
ADVOGADO: MARCELO N. NOGUEIRA REIS / LORENA ANN P. REZENDE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE ILEGALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE.** Ex vi do Parágrafo único do art. 312-A da Lei 7186/2006 com a redação dada pela Lei 8421/2013 não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariá-la ou negar-lhe vigência.  
**Inexistência de desproporcionalidade do aumento, de violação ao princípio do não-confisco. Recurso conhecido e improvido. Mantida por unanimidade a decisão de procedência da Notificação de Lançamento.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 07 de julho de 2015.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

**PORTARIA N.º 217/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-25620/2015 V1 em 12/05/2015, referente à Licença Ambiental n.º 2015-SUCOM/CLA/LU-163,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à A.S. CALDAS COMÉRCIO DE PESCADOS - ME, inscrita no CNPJ n.º. 18.634.031/001-60, com sede na Avenida Jequitaita, n.º 169, Loja A, Água de Meninos, para a operação da atividade de Peixaria, localizada na Avenida Jequitaita, n.º 169, Loja A, Água de Meninos, coordenadas geográficas 12º57'35,61"S e 38º30'11,78"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Manter a SUCOM informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II - Apresentar a SUCOM no prazo de 90 (noventa) dias o Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;

**PORTARIA Nº 255/2015**

IV - Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a reparação da grelha de escoamento de águas pluviais na saída do estabelecimento. Apresentar a SUCOM relatório comprobatório com registros fotográficos.

V - Apresentar a SUCOM no prazo de 90 (noventa) dias a o Certificado de Viabilidade de Coleta de Resíduos, atualizado, emitido pela LIMPURB;

VI - Apresentar a SUCOM anualmente relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado com registros fotográficos e comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VII - Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, com foco na Gestão de Resíduos Sólidos devendo contextualizar a Lei Municipal 8.512/13 (Lei do Lixo de Salvador), devendo encaminhar à SUCOM relatórios anuais com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis com respectivos registros nos conselhos profissionais competentes.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 07 de julho de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 254/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 23.00 2015 2191 em 19/12/2014 referente à Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-194

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à CLARO S.A. inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABRO 04, que opera no sistema GSM e 3G com potência irradiada de 40W e 62,8W, está situado na Rua Laurindo Régis, s/nº, Boa Vista de Brotas, coordenadas geográficas 38º30'04,1"W e 12º59'07,0"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Aterrizar, ou comprovar o aterramento da BTS conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03 e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico comprobatório.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 07 de julho de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 75.00 2014 508 em 06/03/2014 referente à Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-195,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à CLARO S.A. inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BACEN16, que opera no sistema GSM e 3G com potência irradiada de 40W e 49,1W, está situado na Rua Lauro Muller, nº 08, Comércio, coordenadas geográficas 38º30'45,72"W e 12º58'18,48"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03 e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico comprobatório.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 07 de julho de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 256/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor Ailton Santos de Oliveira, matrícula nº 363, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Sérgio Raimundo Souza Pinto, matrícula nº 372, na Função de Confiança de Chefe do Setor da Base de Dados de Logradouro, Grau 63, da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores, desta Secretaria, durante o impedimento do titular por motivo de férias, no período de 06/04/2015 a 20/04/2015.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 07 de julho de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV****DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio, prevista no Art.133 da Lei Complementar nº 01 de 15/03/1991, dos servidores abaixo relacionados.

Nome: Adilson Bispo dos Santos					
Proc. 1379/2014	Mat. 1494	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Adler Adleir dos Santos Souza					
Proc. 1082/2014	Mat. 991	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Adson Albuquerque de Araújo					
Proc. 891/2014	Mat. 1012	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015





Nome: Agberto Marivaldo dos Santos					
Proc. 577/2013	Mat. 480	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Alan Almeida Borges					
Proc. 529/2013	Mat. 1138	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Alex Santos Ferreira					
Proc. 347/2013	Mat. 670	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Alexsandro Godinho da Encarnação					
Proc. 491/2013	Mat. 1073	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Alirio Cesar Pereira de Oliveira					
Proc. 852/2014	Mat. 1314	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Álvaro Ricardo Santos Carvalho					
Proc. 597/2013	Mat. 669	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Ananias Bispo dos Santos Guimaraes					
Proc. 469/2013	Mat. 929	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: André Luis Santana das Virgens					
Proc. 517/2013	Mat. 975	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: André Oliveira Miranda					
Proc. 675/2013	Mat. 1317	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Antônio Nascimento Sales					
Proc. 141/2014	Mat. 277	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Bruno Conceição Agostinho					
Proc. 84/2014	Mat. 249	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Charles Santos de Abreu					
Proc. 501/2013	Mat. 147	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Cid Alves Pimenta					
Proc. 776/2014	Mat. 181	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Clayton Cesar Anastácio					
Proc. 594/2013	Mat. 342	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Daniel Santos Silva					
Proc. 496/2013	Mat. 810	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Daviston Micael Jacob Costa					
Proc. 38/2014	Mat. 246	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Denisson Santana Moreira					
Proc. 142/2014	Mat. 83	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Dermerval Falcão das Mercês					
Proc. 321/2014	Mat. 561	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Diogo Pereira de Brito					
Proc. 505/2013	Mat. 1018	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Eder Junior Soares de Magalhães					
Proc. 590/2013	Mat. 889	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Eder Vieira dos Santos					
Proc. 112/2014	Mat. 923	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Edilton da Silva Santos					
Proc. 652/2013	Mat. 1296	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Edson Bartolomeu de Almeida					
Proc. 542/2013	Mat. 1102	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Eduardo Ramos Barbosa					
Proc. 738/2013	Mat. 255	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Elionaldo Aragão Alves					
Proc. 740/2013	Mat. 1107	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Emanoela Teles almeida					
Proc. 20/2014	Mat. 832	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Erivaldo Davi dos Santos					
Proc. 639/2014	Mat. 761	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015

Nome: Evandro Alves Camara					
Proc. 848/2014	Mat. 133	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Fabio Oliveira Passos					
Proc. 641/2013	Mat. 1026	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Frederico Augusto Miranda da Silva					
Proc. 115/2014	Mat. 509	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Geovani Souza de Oliveira					
Proc. 572/2013	Mat. 458	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Gilmar Ribeiro de Jesus					
Proc. 1116/2014	Mat. 379	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Gleidison Pinto de Souza					
Proc. 62/2014	Mat. 385	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Icaro Ariel Cerqueira Pereira					
Proc. 704/2013	Mat. 686	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 03/08/2015	Fim: 01/09/2015
Nome: Iraelson Ramos de Oliveira					
Proc. 269/2014	Mat. 977	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Itamar Pimentel da Cruz					
Proc. 1118/2014	Mat. 1274	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Ivonei Carlos dos Santos					
Proc. 1099/2014	Mat. 348	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Jason Martins de Almeida					
Proc. 714/2013	Mat. 1058	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Joanderson do Nascimento Silva					
Proc. 784/2013	Mat. 655	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Jose Carlos Bispo dos Santos Filho					
Proc. 245/2014	Mat. 77	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Jose Luiz Correia Pinto Junior					
Proc. 714/2014	Mat. 674	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Jucilene dos Santos Andrade					
Proc. 37/2014	Mat. 732	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Júlio de Oliveira Ferreira Junior					
Proc. 604/2013	Mat. 552	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Juramir dos Santos Silva					
Proc. 180/2014	Mat. 917	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Juscelino Farias Xavier					
Proc. 540/2014	Mat. 1329	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Leonel Damasceno Vilas Boas Filho					
Proc. 952/2014	Mat. 1027	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Levi Cruz Souza					
Proc. 758/2014	Mat. 375	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Lucas Roberto Conceição Santos					
Proc. 840/2014	Mat. 878	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Luciano Conceição Mendes					
Proc. 61/2014	Mat. 1309	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Ludmylle Santos Freitas					
Proc. 822/2014	Mat. 298	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 13/07/2015	Fim: 11/08/2015
Nome: Luis Antônio Bispo dos Santos					
Proc. 1341/2014	Mat. 617	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Luiz Mauricio Santos de Araújo					
Proc. 477/2014	Mat. 369	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Marcelo Franklin Souto Araújo					
Proc. 705/2013	Mat. 1313	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Marcos Vinicius Ivo Matos					
Proc. 150/2014	Mat. 73	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015



Nome: Marcus Vinicius Lopes					
Proc. 576/2013	Mat. 860	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Mario Augusto de Jesus Ferreira					
Proc. 631/2013	Mat. 1006	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Messias Campos Ornelas da Conceição					
Proc. 1091/2014	Mat. 1377	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Osni Roberto do Rosário Barbosa					
Proc. 18/2014	Mat. 112	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Otavio Silva das Virgens					
Proc. 43/2014	Mat. 497	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Paulo Matos Sousa					
Proc. 841/2014	Mat. 940	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Raimundo Souza Pinto Junior					
Proc. 254/2014	Mat. 276	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Ricardo Augusto Gonçalves Oliveira					
Proc. 247/2014	Mat. 203	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Ricardo Nascimento Costa					
Proc. 575/2013	Mat. 854	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Roberio Gama de Santana					
Proc. 107/2014	Mat. 716	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Roberto Lisboa da Silva					
Proc. 871/2014	Mat. 439	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Robson da Silva Santos					
Proc. 1350/2014	Mat. 1094	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Rondinelli Sacramento Santana					
Proc. 578/2013	Mat. 97	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Roosevelt Ribeiro de Brito					
Proc. 60/2014	Mat. 766	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Sheila Maria Santos Oliveira Araújo					
Proc. 453/2014	Mat. 700	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Tiago Oliveira do Carmo					
Proc. 89/2014	Mat. 1091	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Uelson Pimentel Lima					
Proc. 530/2013	Mat. 125	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Vinicius Vieira Castro					
Proc. 850/2014	Mat. 1175	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Williams Dias Araújo					
Proc. 961/2014	Mat. 1046	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015
Nome: Wilson Nascimento Assunção Junior					
Proc. 674/2013	Mat. 163	Período: 30 dias	Quinq. 1º	Início: 01/08/2015	Fim: 30/08/2015

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ARNALDO SANTANA BORGES MENDES**  
Gerente Administrativo-Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****REGIMENTO DA COM LGBT**

## CAPÍTULO I

## DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT convocada através do Decreto nº 26.180, publicado no DOM de 29 de junho de 2015, tem como objetivos:

I - Reafirmar e ampliar o compromisso governamental e da sociedade sotopolitana com a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas,Gays,Bissexuais,Travestis e Transexuais como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil;

II - Avaliar os desafios a serem enfrentados para implementação da Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas,Gays,Bissexuais, Travestis e Transexuais;

III - Propor um conjunto de recomendações para o fortalecimento e enfrentamento a lesbofobia, gayfobia, bifobia, transfobia e a promoção da igualdade no âmbito do Executivo (municipal) e outros Poderes do Município de Salvador;

IV - Discutir os mecanismos de institucionalização da Promoção da Cidadania dos Direitos de Lésbicas,Gays,Bissexuais,Travestis e Transexuais.

## CAPÍTULO II

## DO TEMÁRIO

Art. 2º A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT terá como tema central: **"Por uma Salvador que respeita a Diversidade"** e como subtema: **Políticas LGBT no Município de Salvador: desafios e estratégias.**

Parágrafo único. O temário acima terá como subsídios o Marco Regulatório da Política de Promoção da Cidadania LGBT.

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT deverão observar, além das dimensões de gênero, as dimensões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, pessoas com deficiência e em situação de rua.

## CAPÍTULO III

## DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT e suas deliberações terão abrangência municipal.

Art. 5º A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT será precedida de 09 (nove) pré-conferências convocadas pela Comissão Organizadora Municipal, abrangendo as comunidades LGBT.

§ 1º Os delegados participantes da etapa municipal, quando não forem natos, serão eleitos nas pré-conferências.

Art. 6º As etapas da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Pré-Conferências - até 18 de julho 2015;

II - Conferência - 21 e 22 de julho de 2015.

§ 1º A não-realização das etapas previstas no inciso I em uma ou mais regiões da cidade não constituirá impedimento à realização da Conferência.

§ 2º A composição da comissão organizadora da COMLGBT deverá assegurar a representação da sociedade civil e do poder público.

§ 3º A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 4º A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT será realizada em Salvador, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Reparação e com o apoio do Comitê LGBT.

## CAPÍTULO IV

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT será presidida pela Secretária Municipal da Reparação e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário da SEMUR.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 8º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, fica constituída a Comissão Organizadora Municipal.

## Seção I

## Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretária Municipal da Reparação e por quatorze membros, sendo sete representantes do Comitê LGBT e sete integrantes de órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador.

§ 2º Serão constituídas as seguintes subcomissões:

I - Subcomissão de Regimento, Temário, Metodologia e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Infraestrutura e Logística;

IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização

§ 2º A presidência da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretária Municipal da Reparação.

## Seção II



Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal e das Subcomissões

Art. 10.º À Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT compete:

I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

II - Coordenar as subcomissões indicadas no art. 9.º;

III - Indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

IV - Definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

V - Definir o formato das atividades da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, bem como o critério para participação dos convidados, expositores municipais e nacionais dos temas a serem discutidos;

VI - Aprovar a organização da logística necessária à Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

VII - Apreciar o relatório final da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

VIII - Avaliar a prestação de contas da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria Municipal de Reparação.

IX - Organizar e manter os arquivos referentes a Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

X - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

XI - Solicitar apoio de pessoal aos órgãos da PMS integrantes do Comitê em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;

XII - Providenciar a impressão e divulgação do Regimento da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

XIII - Elaborar e divulgar o Regulamento da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

XIV - Articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

XV - Monitorar o andamento das pré-conferências que antecedem a Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, por meio de suas subcomissões, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais; e

XVI - Elaborar a prestação de contas da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT.

Art. 11.º À Subcomissão de Regimento, Temário, Metodologia e Relatoria compete:

I - Apresentar e aprovar em plenário o Regulamento da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

II - Zelar pelo cumprimento do Regimento e do Regulamento no processo de realização Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT.

III - Propor e elaborar textos de subsídio às discussões das pré-conferências e da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

IV - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

V - Sugerir expositores para cada mesa temática;

VI - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios;

VII - Propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

VIII - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

IX - Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 12.º À Subcomissão de Comunicação compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

II - Promover a divulgação do Regimento da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

III - Orientar as atividades de comunicação social da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT;

IV - Promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação nas pré-conferências e na Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, visando a divulgação e a memória da Conferência; e

V - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da Conferência Municipal de Políticas

e Promoção da Cidadania LGBT organizado pela Subcomissão de Temário, Metodologia e Relatoria.

Art. 13.º À Subcomissão de Infraestrutura e Logística compete:

I - Propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, envolvendo a organização, uso e administração do espaço da COMLGBT, a instalação de equipamentos de audiovisual, reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

II - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Municipal, Coordenação Executiva e o Comitê, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT.

Art. 14.º À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - Estimular a organização e acompanhar a realização das pré-conferências, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa municipal; e

II - Monitorar a elaboração e o encaminhamento do relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora Estadual da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, nos prazos estipulados no calendário.

### Seção III

#### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 15. O relatório da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT deverá ser elaborado a partir do temário, levando em consideração as contribuições das pré-conferências regionais.

§ 1º Deverão constar do relatório final da conferência municipal e das pré-conferências, somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

### CAPÍTULO V

#### DA PARTICIPAÇÃO

Art. 16. A Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT terá a participação de 123 (cento e vinte e três) delegados (as) e mais 35 observadores e convidados, com a seguinte composição:

I - 54 (cinquenta e quatro) delegados (as) eleitos (as) nas plenárias das pré-conferências escolhidos (as) dentre os participantes;

II - 32 (trinta e dois) delegados (as) natos membros do Comitê LGBT.

III - 37 delgados indicados pelos órgãos municipais.

IV - 35 Observadores e convidados.

Art. 17. As delegações escolhidas nas pré-conferências deverão propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil.

§ 1º Cada Pré-conferência, juntamente com a escolha dos (as) delegados (as), deverá eleger as vagas para o preenchimento da suplência dos respectivos delegados.

§ 2º Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos nas pré-conferências, deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, Comprovante de residência).

§ 3º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) responsável, pela comissão organizadora municipal ou pelo (a) delegado (a) impossibilitado (a) de comparecer à Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, até o encerramento do credenciamento de delegados (as).

§ 4º As listas de delegados (as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT.

Art. 18. Serão convidadas para a Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, pela Comissão Organizadora Municipal, autoridades, personalidades e representantes de entidades municipais, estaduais e nacionais.

### CAPÍTULO VI

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação de delegados (as) e convidados da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT correrão por conta da Secretaria Municipal da Reparação- SEMUR com apoio financeiro de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 08 de julho de 2015.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**

Secretária

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 088/2015 - PROC: 5839/2014 -SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza (esponjas e panos)**. Informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 08 de julho de 2015.

**FLÁVIA B. PAMPLONA**  
Presidente

**JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 116/2015.  
OBJETO: contratação de serviços de transporte através de ônibus e micro-ônibus, para atender às escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como subsidiar o desenvolvimento de atividades dos projetos Caminhos da Arte.e Educação Esportiva.  
**PROCESSO: 5915/2014 - SEMGE**

RECORRENTES: - **R13 TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**

**DECISÃO HIERÁRQUICA**

Conhecer do recurso interposto pela **R13 TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com Parecer COMPEL n.º 191/2015, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário datado de 07/07/2015.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2015**

PROCESSO Nº: 016/2015 - COGEL

EMPRESA: XAVIER PAIM & CIA LTDA-EPP - CNPJ Nº.14.271.522/0001-32.

OBJETO: manutenção do nobreak do Data Center da Cogel com substituição das baterias estacionárias.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.920,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2315; Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso 00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 07/07/2015.

Salvador, 08 de julho de 2015

**GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS**  
Diretora Administrativa e Financeira

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2015**

PROCESSO Nº: 017/2015 - COGEL

EMPRESA: ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI- CNPJ Nº.16.099.194/0001-64.

OBJETO: contratação de serviços de inspeção das instalações da rede elétrica e lógica da Cogel quanto à adequação as normas técnicas da ABNT e identificação de possíveis falhas.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.933,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.015.2001; Elementos de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte de Recurso 00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 07/07/2015.

Salvador, 07 de julho de 2015

**GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS**  
Diretora Administrativa e Financeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 381/2015

Dispensa de Licitação : 097/2015.

Data do Parecer Nº 16/05/2015

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada : BELLO PERSIANAS E DECORAÇÕES - LTDA.

CNPJ/CPF : 03.317.065/0001-53

Objeto : Conserto de Persiana no Gabinete da Presidência.

Valor Total : R\$ 330,00(trezentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2001, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 Fonte 000.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.

Data da Homologação: 06/07/2015

Salvador, 07 de julho de 2015

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO SMS/SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 04/2015 - TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de 04 (quatro) Academias de Saúde situadas nos Bairros de: 1. Cajazeiras V - Estrada do Matadouro, s/n - Rótula de Cajazeiras V; 2. Garcia - Praça Marquês de Olinda, s/n; 3. Mata Escura - Praça Fernando Hupsel de Oliveira, s/n e 4. Periperi - Praça do Sol, nesta Cidade do Salvador-BA.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/07/2015 às 10:00 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) módulo "Licitações" ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, nº. 3, Ed. Caramuru, Mezanino, Sala da Subcoordenadoria de Bens e Materiais Móveis, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos para participação no certame deverão ser entregues até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas 24/07/2015, conforme consta no Edital.

Salvador, 07 de julho de 2015.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM**  
Presidente da Comissão

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO SMS/SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 05/2015 - TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família Vale das Pedrinhas - USF Vale das Pedrinhas (Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho) - situada na Rua Professora Avani Argolo, s/n, transversal da Rua Reinaldo de Matos, Bairro do Nordeste de Amaralina, nesta Cidade do Salvador-BA.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/07/2015 às 15:00 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) módulo "Licitações" ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, nº. 3, Ed. Caramuru, Mezanino, Sala da Subcoordenadoria de Bens e Materiais Móveis, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos para participação no certame deverão ser entregues até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas 24/07/2015, conforme consta no Edital.

Salvador, 07 de julho de 2015.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM**  
Presidente da Comissão



## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SUCOM, atendendo a decisão do Sr. Secretário divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2015.

LICITAÇÃO N.º: 004/2015.

PROCESSO N.º: 57.836/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionados, conforme especificação e quantidades prevista no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo n.º 57.836/2014 - Lote Único.

EMPRESA VENCEDORA: MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA - ME .

CNPJ N.º: 11.313.206/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 82.983,48 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2015.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação/COPEL - SUCOM, sito Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 3244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-Ba.

Salvador, 07 de Julho de 2015.

**PLELIANE ESPINHARA**

Presidente/Copel

## SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

### PORTARIA N.º 026/2015

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.862, de 04 de abril de 2013,

#### RESOLVE:

Dispensar, desde **01/07/2015**, a servidora **EDNILSA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula n.º 141, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, do Escritório de Projetos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL**, em 08 de julho de 2015.

**ANDRE MOREIRA FRAGA**

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP comunica que será reaberta sessão pública da seguinte licitação:

Concorrência N.º 001/2015.

Processo N.º 3778/2014.

Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos estudos

e documentos necessários para a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional da concessão do sistema de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos urbanos, inclusive elaboração do termo de referência que servirá de base para o edital de concorrência pública para concessão dos referidos serviços no Município de Salvador.

Data e Horário: 14/07/2015 às 09:00 horas

Local: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**LUCAS VINÍCIUS GOMES DÓREA**

Presidente

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão da Exma Sra.ª. Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP N.º 008/2015.

Processo N.º 3123 /2014.

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção destinados à reforma e ampliação das áreas administrativas das unidades cimiteriais do Município do Salvador, localizados nos bairros de Pirajá, Plataforma, Periperi, Paripe, Brotas, Itapuã e Ilhas de Maré, Bom Jesus dos Passos e Ponta de Nossa Senhora

Vencedora: Rita Maria Lima Vieira ME

Valor global: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 30/06/2015

Salvador, 07 de julho de 2015.

**LUCAS VINÍCIUS GOMES DÓREA**

Presidente da COSEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão da Exma Sra.ª. Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP N.º 010/2015.

Processo N.º 559/2015.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 38 (trinta e oito) aparelhos de ar condicionado, tensão 220 volts, localizados no prédio da antiga revista, no bairro de Mata Escura (nova sede da SEMOP).

Vencedora: Marcio Gonçalves da Silva ME

Valor global: R\$ 14.997,84 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Homologação: 30/06/2015.

Salvador, 07 de julho de 2015.

**LUCAS VINÍCIUS GOMES DÓREA**

Presidente da COSEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO CONTRATO N.º 196/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): ZENILDA SANTOS COELHO

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar n.º 021/91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO N.º 199/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): FRANCISCO GABRIEL SANTOS BRITO

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar n.º 021/91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 200/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): CLAUDIA BASTOS DAVID  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 209/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): ÍCARO RAMOS SANTANA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**RESUMO DO CONTRATO Nº 195/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): CIDALAN DA APRESENTAÇÃO SILVA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Inglês, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 203/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): ELIETE ALVES OLIVEIRA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Inglês, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 17/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 17/06/2015 a 14/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 204/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): VALDINEA NASCIMENTO SILVA DO CARMO  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Inglês, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 223/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): SELMA SÁ BARRETO DE SOUZA LIMA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Inglês, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
 Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO Nº 197/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): ITAMAR ALMEIDA PEREIRA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 198/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): CARLA SILVA CORREIA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 208/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): NADIJANE MARIA DE OLIVEIRA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 212/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): CLAUDIA SANTOS  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
 Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO Nº 202/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES BARBOSA  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Ciências, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 207/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): EDCLEIDE ALMEIDA SANTOS  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Ciências, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.



### RESUMO DO CONTRATO Nº 215/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ANDRÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Ciências, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 216/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): KELLY DA SILVA RANGEL  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Ciências, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO Nº 210/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ANAILDES PATRICIA SOUSA NASCIMENTO  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 18/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 18/06/2015 a 16/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO Nº 213/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ROSIEL MENDES DOS SANTOS  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): FABIO PINTO SOUZA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 225/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS LEANDRA SANTOS  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 226/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): SILAS EDUARDO FERNANDES  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO Nº 214/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): FABIANA DE JESUS COSTA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 217/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): MAGNOLIA DA SILVA BEZERRA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 218/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES PEREIRA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 219/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ANTONIO RAIMUNDO VILA VERDE  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO Nº 227/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): NAIARA NASCIMENTO DO CARMO  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº

02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): MAURICIO RUAN DE SOUZA CARDOSO

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.645,69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 232/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): MARIA HELENA TEIXEIRA NOVA

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 233/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): ROLANDO DE FREITAS REBOUÇAS

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO Nº 228/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): CARINE CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.972,36 (três mil, novecentos e setenta e dois reais, e trinta e seis centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 234/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): ELENILDA DE SOUZA PARGA

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.972,36 (três mil, novecentos e setenta e dois reais, e trinta e seis centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 236/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): ALANE MICHELE DE ALMEIDA SANTOS

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº

02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.972,36 (três mil, novecentos e setenta e dois reais, e trinta e seis centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO Nº 230/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA SANTOS MONTENEGRO

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 231/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): REJANE FERNANDA DE ASSIS DOS SANTOS

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 237/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): DIANA LUZIA SANTOS DE PINHO

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 239/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): ELIO PEREIRA

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO Nº 235/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONTRATADO (A): MARINA COSTA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.

OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.645,69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.





#### RESUMO DO CONTRATO Nº 246/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ZILZEDETE MARIA DE ARAUJO LIMA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 252/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ADILTON WILLES SANTOS REZENDE  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 26/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 26/06/2015 a 24/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 253/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 26/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 26/06/2015 a 24/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 238/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ELIENE DE ASSIS CAMPOS  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Ciências, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 19/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 19/06/2015 a 17/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 242/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): VERA LUCIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Ciências, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 250/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): LUCIANA VASCONCELOS GARCEZ  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Ciências, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 240/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ADSON SILVA CORDEIRO  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 243/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ROBERTA LANE MATOS GOES  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 244/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): FLÁVIA GOMES DE LIMA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.645, 69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 245/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): ANDREA LUANA NASCIMENTO ANDRADE  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 247/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): MABEL GUIMARÃES SANTANA  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 249/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
CONTRATADO (A): CIDALIA RODRIGUES DOS SANTOS  
FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 021/91.  
OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 25/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 25/06/2015 a 23/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 251/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): EDNEY BOMFIM CALASANS  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.291,38 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 26/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 26/06/2015 a 24/06/2016.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 254/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 CONTRATADO (A): DELMA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO  
 FUNDAMENTO: na forma estabelecida no artigo 67, parágrafo 2º, alínea b da Lei Complementar nº 02//91.  
 OBJETIVO: Exercício da função de Professor Substituto de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.645,69 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
 VIGÊNCIA: 01 (ano) ano, a partir de 26/06/2015 data de sua assinatura, que vai de 26/06/2015 a 24/06/2016.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2015.

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2014**

CONTRATO nº: 064/2014.  
 OBJETO: locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças para atender a demanda do GABP.  
 AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.  
 CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35  
 DATA DE ASSINATURA: 04 de julho 2015.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	2221	3.3.90.39	0100

Salvador, 08 de julho de 2015.

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DLP

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014**

CONTRATO nº: 073/2014.  
 OBJETO: locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças para atender a demanda da SEMGE.  
 AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.  
 CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35  
 DATA DE ASSINATURA: 05 de julho 2015.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMG	2001	3.3.90.39	0100

Salvador, 08 de julho de 2015.

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DLP

**RESUMO DO APOSTILAMENTO 385/2015**

CONTRATO nº 023/2015  
 OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento,  
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
 LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº.13/2015  
 CONTRATADA: PROSERVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
 DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2015

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMAN	2001	3.3.90.37	0100	114.787,56

Salvador, 07 de julho de 2015.

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 386/2015**

CONTRATO nº 035/2013.  
 OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento,  
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
 LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 063/2013.  
 CONTRATADA: SOLUÇÃO LOGÍSTICA LTDA.  
 DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2015

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
ARSAL	2001	3.3.90.39	0100	1.759,73

Salvador, 07 de Julho de 2015

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 387/2015**

CONTRATO nº 038/2013  
 OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
 LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2013.  
 CONTRATADA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA.  
 DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2015.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	2145	3.3.90.39	0101	493,00

Salvador, 07 de julho de 2015

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 388/2015**

CONTRATO nº 080/2014.  
 OBJETO: prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatórios de água, nas instalações da SEMPS.  
 AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2014 de 11/11/2014.  
 CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
 DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SEMP	2001 2341	3.3.90.39	0100	303.663,62

Salvador, 08 de julho de 2015.

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 389/2015**

CONTRATO nº 087/2014.  
 OBJETO: a prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego, nas instalações da SEMUR.  
 AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2014 de 11/11/2014.  
 CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
 DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SEMUR	2001	3.3.90.39	0100	4.455,92

Salvador, 08 de julho de 2015.

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 390/2015**

CONTRATO nº 095/2014.  
 OBJETO: prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego, nas instalações da SMED.  
 AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2014 de 11/11/2014.

CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SMED	2129	3.3.90.39	0100	320.005,96

Salvador, 08 de julho de 2015.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 379/2015

PUBLICAÇÃO: 07/07/2015 DOM 6372 PAG. 11.  
CONTRATO Nº 093/2015.  
FORNECEDOR: MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	2001	3.3.90.39	090	457.000,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	2001	4.4.90.39	090	457.000,00

Salvador, 07 de julho de 2015

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONTRATADA: Redim Serviços Ltda - ME  
CNPJ: 04.534.093/0001-95  
PROCESSO Nº: 2796/2015  
OBJETO: Acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 41,8293% ao contrato nº 092/2014 da contratação de serviços de reforma das estruturas físicas das unidades escolares da GR Subúrbio II.  
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2015  
ASSINATURAS:

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**MARCIO QUEIROZ BARRAL**  
Redim Serviços Ltda - ME

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 282/2015**  
**PROCESSO nº 182/2015**  
**INEXIGIBILIDADE nº 155/2015**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Triathlon Bahia de Todos os Santos, a ser realizado no dia 02 de agosto de 2015, pelo Instituto Brasileiro do Desenvolvimento do Esporte, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela execução do objeto.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2015.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
INSTITUTO BRASILEIRO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 283/2015**  
**PROCESSO nº 183/2015**  
**INEXIGIBILIDADE nº 156/2015**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Projeto Samba Cultural e Comunitário Os Barriados 2015, a ser realizado no dia 12 de julho de 2015, pela Associação Amigos da Comunidade, no bairro de Pirajá, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela execução do objeto.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2015.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 284/2015**  
**PROCESSO nº 184/2015**  
**INEXIGIBILIDADE nº 157/2015**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Projeto Viva o Samba Junino, a ser realizado no dia 12 de julho de 2015, pelo Grupo Recreativo e Cultural So Samba de Roda, no bairro do Pelourinho, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela execução do objeto.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2015.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2013

PROCESSO: Nº 12283/2014  
DO CONTRATO: Acordam as partes em repactuar o valor contratado baseado na Convenção Coletiva de Trabalho SINDMOTO/BA 2014/2015 para o período de 05/2014 a 04/2015. O valor estimado global será de R\$ 200.209,08 (duzentos mil duzentos e nove reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.027.2087; 04.122.015.2001 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de recursos 002 e 014.  
CONTRATADA: C. M. PEREIRA DO NASCIMENTO EPP  
CNPJ:10.927.545/0001-00  
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015  
RESPONSÁVEL LEGAL: Celeste Maria Pereira do Nascimento

Salvador, 07 de julho de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 148/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 009/2015  
PROCESSO Nº: 11572/2015  
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 148/2015  
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 30/06/2015



ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA  
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ATENOLOL 50MG. MARCA/FABRICANTE: PRATI - DONADUZZI	CP	0,023

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001-028/2014-15

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
CNPJ: 13.927.801/0020-01  
Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA  
CNPJ: 29.739.737/0010-01  
Interveniente Anuente: Superintendência de Trânsito de Salvador  
CNPJ: 10.603.491/0001-19  
Termo Aditivo: 001-028/2014-15  
Nº do Contrato: 028/2014  
Processo: 22797/2015-Transalvador  
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços, com mão de obra especializada, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Plano Inclinado Gonçalves.  
Justificativa do Aditamento: Lei nº 8.725/2014 que alterou a estrutura da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador-Transalvador  
Dotação Orçamentaria: 2049-Manutenção do Sistema de Transporte Vertical, Elemento de Despesa. 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93  
Data da Assinatura: 29/04/2015  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador 08 de julho de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001-038/2014-15

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
CNPJ: 13.927.801/0020-01  
Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA  
CNPJ: 29.739.737/0010-01  
Interveniente Anuente: Superintendência de Trânsito de Salvador  
CNPJ: 10.603.491/0001-19  
Termo Aditivo: 001-038/2014-15  
Nº do Contrato: 038/20124  
Processo: 22800/2015-Transalvador  
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços, com mão de obra especializada, de manutenção preventiva e corretiva dos 04 (quatro) elevadores que compõem o Elevador Lacerda.  
Justificativa do Aditamento: Lei nº 8.725/2014 que alterou a estrutura da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador-Transalvador  
Dotação Orçamentaria: 2049-Manutenção do Sistema de Transporte Vertical- Elemento de Despesa. 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93  
Data da Assinatura: 29/04/2015  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador 08 de julho de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### PAGAMENTO POR IDENIZAÇÃO

Processo SEMUT nº 038/2015  
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
CNPJ: 13.927.801/0020-01  
Contratada CLARO S.A  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Objeto de Serviço: Comunicação de dados fevereiro-2015  
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Substituições  
Fonte de Recursos: 000  
Valor Global: 1.484,27(hum mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)  
Data autorizo: 29/06/2015  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 08 de julho de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 4112/2015  
PROCESSO:5705/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO:75/2015 - SEMGE  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo  
EMPRESA: COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA-ME  
CNPJ: 21.250.321/0001-14  
VALOR: R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 4113/2015  
PROCESSO:4440/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2015 - SEMGE  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo  
EMPRESA: ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA-ME  
CNPJ: 15.397.346/0001-42  
VALOR: R\$ 559,24 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 4114/2015  
PROCESSO:4550/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2015 - SEMGE  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
EMPRESA: JUBILUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ: 07.782.146/0001-85  
VALOR: R\$279,00 (duzentos e setenta e nove reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 4115/2015  
PROCESSO:542/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO: 78/2015 - SEMGE  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
EMPRESA: CESAR VASCONCELOS MATTOS-ME  
CNPJ: 15.053.288/0001-30  
VALOR: R\$ 600,21 (seiscentos reais e vinte um centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 08 de julho de 2015.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

### Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ASJUR nº 036/2014

Processo nº: 969/2015  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-  
CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: Consórcio formado pelas empresas TERRABRAS TERRAPLANAGENS DO BRASIL S/A, CONSTRUTORA BSM LTDA e METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, denominado CONSÓRCIO TERRABRAS/BSM/METRO.  
Objeto: Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato ASJUR nº 036/2014, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de implantação da ligação Cajazeiras - BR 324, Salvador/BA, objeto da Concorrência nº 016/2014, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo, inalterado, o valor global contratado, cujo valor soma R\$ 38.943.131,34 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).  
Data de Assinatura: 20/06/2015  
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93  
Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP  
PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO - CONSÓRCIO

Produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, em 20/06/2015.



**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ASJUR nº 003/2015**

Processo nº: 1008/2015  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-  
CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF nº 18.150.794/0001-35  
Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 120  
(cento e vinte) dias, com início em 03/07/2015 e término em 30/10/2015.  
Data de Assinatura: 01/07/2015  
Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93  
Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP  
ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA RODRIGUES - RK

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ASJUR nº 026/2014**

Processo nº: 927/2015  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-  
CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: AIF BRASIL CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 18.301.562/0001-30  
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e  
oitenta) dias, com início em 16/07/2015 e término em 11/01/2016.  
Data de Assinatura: 07/07/2015  
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93  
Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP  
FREDERICO MARON NETO - AIF

## CONVÊNIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 017/2015**

CONVENIADO: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONVENIENTE: Clube de Mães das Irmãs Unidas de Pirajá  
CNPJ: 32.698.318/0001-84  
PROCESSO Nº: 7590/2014 - Chamamento Público nº 003/2014  
OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da  
Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-  
linguísticos e sociais.  
PARECER: RPGMS nº 952/2014 de 21 de novembro de 2014.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.  
AMPARO LEGAL: Art. 213 da CF, Art. 20, Incisos III, IV e V da Lei Federal nº 9.394/96, Art.191, § 2 da  
LOM.  
VALOR GLOBAL: R\$ 36.326,72 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois  
centavos).  
DATA: 01.04.2015  
ASSINAM:

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**MARIA AUGUSTA SOUZA DOS SANTOS**  
Clube de Mães das Irmãs Unidas de Pirajá

**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 020/2015**

CONVENIADO: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONVENIENTE: Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 13.962.154/0001-06  
PROCESSO Nº: 2831/2015  
OBJETO: Implementação do Projeto ARTE CIDADÃ, que visa o fortalecimento e a complementação  
da educação formal através da Arte Educação Produtiva para 160 alunos matriculados na Rede  
Municipal de Ensino e a Comunidade Escolar.  
PARECER: RPGMS de 29.05.2015  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
AMPARO LEGAL: Art. 38 da Lei Federal 8.666/1993, art. 2º do Decreto Municipal 17.567/2007 e art.  
49 do Decreto Municipal 23.750/2013  
VALOR GLOBAL: R\$ 158.989,59 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e  
cinquenta e nove centavos)  
DATA: 29.05.2015  
ASSINAM:

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES**  
Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social

## EDITAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será  
realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 922/2015, para aquisição de medicamentos (**Formoterol, cloridrato  
de bamifilina e brometo de fenoterol + Brometo de ipratrópio**).

As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 13 de Julho de 2015.

O processo administrativo nº. 6503/2015, referente ao objeto da presente cotação encontram-se no  
Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1017 ou 3202-1146  
e-mail: [supri.saude@salvador.ba.gov.br](mailto:supri.saude@salvador.ba.gov.br) ou [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão  
solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de Julho de 2015.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -  
SINDTTRANS - SINDICATO DOS SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - ASTRAM-ASSOCIAÇÃO  
DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO**

O Sindttrans - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes de Salvador e Região Metropolitana,  
no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores de Trânsito e Transportes  
da Transalvador e da Semob e A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito  
do Município, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados para  
Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14/07/2015 (terça-feira), às 08h00min. Pauta:1- Data Base  
2015. Local: Sede da TRANSALVADOR (Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris).

Salvador-08-JULHO-2015.

**PEDRO DE JESUS PIRES**  
Coordenador Geral do SINDTTRANS

**LUIZ BAHIA NETO**  
Presidente da ASTRAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, fica convocado membros do Grupo Som do GUETTO, interessados em  
participar da Assembleia Geral de Constituição da Associação Cultural Som do GUETTO que se  
realizará no dia 24 de julho de 2015 na Rua: Direta do Uruguai - Conjunto Santa Luzia, casa 02 Quadra  
13, Bairro do Uruguai, GEP: Nº 40.000-00 Salvador - Bahia, em 1ª (Primeira) chamada às 9:00 horas,  
na 2ª(Segunda) chamada às 10:00 horas e em 3ª (Terceira) chamada às 11:00 horas, para deliberar:  
a Aprovação do Estatuto Social, a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Salvador, 08 julho de 2015

**ADSON DE JESUS DOS SANTOS**  
Representante do Grupo

# SALVADOR BAIRRO A BAIRRO VISTORIA CIDADE BAIXA E SUBÚRBIO

Uma equipe formada por representantes de diversos órgãos da Prefeitura realizou vistoria técnica em 16 localidades da Cidade Baixa e Subúrbio, ontem, dando sequência a mais uma etapa das ações do programa Salvador Bairro a Bairro. O trabalho é mais um fruto do programa Ouvindo Nosso Bairro que, no primeiro semestre de 2015, promoveu reuniões em 163 dessas comunidades de Salvador com o objetivo de ouvir as principais demandas da população em relação a diversos temas pertinentes ao cotidiano do município.

Durante os encontros, representantes dessas comunidades puderam apresentar à gestão municipal suas necessidades e receberam, em contrapartida, a garantia de que terão o apoio do poder público através da execução de obras e serviços. Lançado oficialmente no mês de junho, este promete ser o maior programa de infraestrutura da capital baiana nos últimos anos, e conta com mais de 100 mil sugestões de origem popular.

Com previsão de início em 60 dias, mais de mil obras estão previstas na esteira do programa, cujo orçamento é estimado em R\$ 200 milhões, de acordo com o assessor-especial do Gabinete do Prefeito, Júnior Magalhães, um dos coordenadores da ação. Segundo ele, estas visitas pontuais servem tanto para avaliar a viabilidade técnica das realizações, como para levantar custos que devem ser apresentados ao prefeito.

“Até o final deste mês, vamos verificar in loco a situação de cada comunidade que realizou solicitação por meio do Ouvindo Nosso Bairro para termos a noção exata do que pode ser realizado dentre as demandas da população, bem como a real possibilidade de executar as obras, visto que em muitos casos se torna difícil construir uma quadra de esportes onde não há espaço ou criar um novo equipamento público em locais já beneficiados com determinada ação”, disse.

## RELATÓRIO ESPECÍFICO

Participam do grupo de apoio às vistorias representantes das secretarias de Manutenção, Ur-

banismo, Infraestrutura e Defesa Civil, Mobilidade, Ordem Pública (setor de iluminação), Educação, Saúde, Prefeituras-Bairro e líderes comunitários, além da Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop) e da Transalvador. Na vistoria de ontem, a equipe esteve nos seguintes bairros: Boa Vista do Lobato, Lobato, Mares, Boa Viagem, Bonfim, Calçada, Caminho de Areia, Mangueira, Massaranduba, Monte Serrat, Ribeira, Roma, Santa Luzia, Uruguai, Vila Ruy Barbosa e Jardim Cruzeiro. Juntos, estes bairros comportam mais de 200 mil habitantes.

Segundo Magalhães, após a vistoria técnica, os órgãos participantes devem encaminhar um relatório específico de cada área para o gabinete do prefeito. “Este material será um resumo das principais ações desenvolvidas no período das visitas para que possam ser definidas as estimativas de custo para cada obra do programa”, ressalta.

*As ações do programa em Cajazeiras já contam com mais de 75 obras encaminhadas*

A equipe tem até o dia 30 de julho para apresentar o resultado das vistorias, bem como a posterior divulgação das obras que serão executadas pelo programa nos 163 bairros da cidade. Até o momento, a caravana do Salvador Bairro a Bairro já visitou mais de 100 localidades da capital baiana. A região de Cajazeiras já conta com mais de 75 obras encaminhadas para atender os 17 bairros que compõem a área, com investimento estimado em cerca de R\$ 30 milhões.

“Ações desse tipo dão à Prefeitura a oportunidade de conhecer de perto as demandas sugeridas pela comunidade, lançando um olhar técnico sobre cada região e aproximando cada vez mais a gestão municipal do cidadão, que tem a certeza de que sua sugestão é realmente analisada. Estamos buscando conhecer cada iniciativa desejada pelos moradores para poder dar um parecer a respeito de determinada solicitação. O mais importante aqui é valorizar o papel do cidadão diante de sua comunidade, oferecendo ideias e colaborando com a Prefeitura para a melhoria do lugar em que vive”, completa Júnior Magalhães.



*A equipe está verificando in loco a situação de cada comunidade que solicitou obras por meio do Ouvindo Nosso Bairro*